

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE PROVIMENTO ACOMPANHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARREIRAS

### Orientações para preenchimento do Relatório de Despesas de Custeio II - Quali-UFU/2015

#### Programa QUALI-UFU - 2015 - Edital Quali-UFU nº 03/2014.

Os recursos provenientes do Programa de Apoio à Qualificação destinam-se a promover o desenvolvimento institucional da UFU por meio da melhoria dos níveis de educação formal dos servidores docentes e técnico-administrativos, e conforme definido no Edital Quali-UFU nº 03/2014, item 7.6.: O servidor participante do Programa QUALI-UFU deverá apresentar à PROREH, sempre que solicitado, todos os documentos relativos à qualificação, inclusive comprovantes de despesas relativas ao custeio (taxa de matrícula, mensalidades, materiais didáticos ou escolares, participação em eventos relacionados), sob pena de exclusão do Programa QUALI-UFU.

Diante de novas orientações (AGU MI Circular 5/2015 de 9/3/2015 e MPOG Nota Técnica 16/2015 e Nota Informativa 2/2015, ambas de 30/3/2015), em reunião realizada em 27/5/2015, a Comissão Quali-UFU manteve o proposto no último Edital do programa, ou seja, as despesas de custeio relativas ao Quali-UFU 2015, referentes às oito últimas parcelas, meses de maio a dezembro, somente poderão custear os seguintes itens: taxa de matrícula, mensalidades, materiais didáticos ou escolares (incluindo materiais bibliográficos), participação em eventos relacionados (apenas a taxa de inscrição e/ou a taxa de publicação de trabalhos).

#### Prazo de utilização dos recursos financeiros

A documentação das despesas efetuadas com os recursos do Quali-UFU deve ser mantida em posse do servidor por 5 (cinco) anos e poderá ser solicitada pela UFU, a qualquer momento.

A DICAP auditará, periodicamente, a utilização dos recursos, notificando o servidor para que apresente a documentação comprobatória do relatório de despesas apresentado. No caso de não comprovado o gasto relacionado no Relatório de Despesas de Custeio, o servidor deverá devolver o recurso ou valor de custeio não gasto, em até 30 dias, após a data de recebimento da notificação da DICAP.

Os recursos financeiros recebidos pelos participantes do Programa Quali-UFU deverão ser utilizados em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela do custeio, constituindo o prazo de utilização dos recursos.

Exemplo: Se o servidor recebeu a última parcela do custeio em dezembro/2015, o prazo de utilização dos recursos vence 60 dias após a data de recebimento desta última parcela (fevereiro/2016).

Os **recursos não utilizados** (saldos restantes, por exemplo) deverão ser devolvidos à UFU, por meio da Guia de Recolhimento da União GRU, em até 30 dias após o término do prazo de utilização ou ao longo do exercício do Programa (2015) caso o servidor deseje. A GRU deve ser solicitada à DICAP, Programa de Custeio Quali-UFU, por meio do Formulário para a Devolução de Recursos Recebidos, impresso ou por correspondência eletrônica, constando o nome e assinatura do servidor, SIAPE, CPF e valor. A DICAP, após avaliar o formulário, solicitará a emisão da GRU à DIFIN que enviará a mesma ao servidor. A cópia da GRU autenticada pelo banco deverá ser encaminhada pelo servidor à PROREH/DICAP Programa de Custeio Quali-UFU, impressa ou por meio eletrônico.

Exemplo: Se o servidor recebeu a última parcela do custeio em dezembro/2015, o prazo de utilização dos recursos vence 60 dias após a data de recebimento desta última parcela (fevereiro/2016). Caso tenha saldo de recursos não utilizados, o servidor deverá devolvê-lo em até 30 dias após o término do prazo de utilização (março/2016).



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE PROVIMENTO ACOMPANHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARREIRAS

A prestação de contas das despesas deverá ser apresentada pelo beneficiário, semestralmente, conforme o cronograma:

0	
Meses de referência das parcelas do custeio 2015	Data limite prestação de contas*
Março a agosto	31 de outubro de 2015
setembro a dezembro	31 de março de 2016
Se houver desistência ou desligamento	Até 60 dias após a data do recebimento da última parcela. Neste caso, a
do programa	devolução ocorre em até 30 dias após a prestação de contas.

<sup>\*</sup> Se ocorrer atraso no pagamento das parcelas, dentro dos períodos propostos, a PROREH poderá alterar a data limite de prestação de contas.

Tendo em vista que os participantes do programa já haviam recebido duas parcelas referentes ao exercício de 2015 (março e abril, para aqueles que foram chamados na 1ª chamada e abril para os aprovados na 2ª chamada), quando da divulgação da ORIENTAÇÃO, por ocasião da primeira prestação de contas das despesas em 31 de outubro de 2015, o(a) servidor(a) deverá preencher o relatório de despesas de custeio (I) referente aos meses das parcelas de março e abril, e outro relatório de despesas de custeio (II) referente às parcelas de custeio dos meses maio a agosto. No relatório II, o servidor deverá cumprir o que foi definido no Relatório de Despesas de Custeio II - Quali-UFU/2015.

#### Documentos que compõem a prestação de contas financeira

- Relatório de Despesas de Custeio QUALI-UFU/2015, referente aos períodos semestrais; e,
- Se notificado para comprovação da despesa, entregar os comprovantes de despesas (Comprovante de pagamento de matrícula, mensalidade, notas fiscais/cupons fiscais de materiais bibliográficos, didáticos ou escolares, comprovantes de pagamentos de taxas de inscrições em eventos relacionados ou de pagamento de taxa de publicação de trabalhos) em nome do(a) servidor(a).

#### É PROIBIDA utilização dos recursos provenientes do Programa Quali-UFU para:

- a) pagamento de despesas realizadas em data anterior a janeiro de 2015, bem como de despesas posteriores ao prazo de utilização dos recursos (60 dias após o recebimento da última parcela do custeio);
- b) contratação de pessoa física, a qualquer título, inclusive para auxiliar o beneficiário em qualquer serviço no desenvolvimento das atividades do projeto de pesquisa ou de tese;
- c) despesas com fotocópias, alimentação, bebidas, combustíveis e transportes;
- d) obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- e) qualquer tipo de investimento (computador, instrumentos, equipamentos, etc);
- e) qualquer outro tipo de despesa ou custeio não relacionado diretamente ao curso custeado pelo Programa.

Consulte também os Esclarecimentos sobre o Programa Quali-UFU 2015.

Uberlândia-MG, 15 de julho de 2015.

Comissão Quali-UFU Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PROREH